



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1054/2023 Cód. Verificador: SM5F9ZRT**

**Requerente:** 617385 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 41.511.821/0001-70  
**Endereço:** Rua BAHIA Nº 69 **CEP:** 85.605-270  
**Cidade:** Francisco Beltrão **Estado:** PR  
**Bairro:** PRESIDENTE KENNEDY  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** COMERCIAL01.DESTRA@GMAIL.COM  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 03/07/2023 07:45  
**Previsão:** 02/08/2023

<b>Telefone Requerente</b>		
Celular: (46) 03524-9142		
<b>Documentos do Processo</b>		
<b>Outros Documentos</b>		
Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação reequilíbrio - DESTRA.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0
<b>Observação</b>		
Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item 183 referente a Ata de Registro de Preços nº 277/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022.		

DESTRA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
*Requerente*

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

*Funcionário(a)*

Recebido



## AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**Pregão Eletrônico: 107/2022**

**Lote: 183**

**Item: MELOXICAM 15MG CPR**

**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, e-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **realizar pedido de reajuste, nos termos a seguir.**

### **I – DOS FATOS**


A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar o reequilíbrio econômico do item supracitado, pelos fatos que serão expostos na sequência.

Em compras realizadas do item mencionado houve um reajuste considerável no período, o valor base para participação do certame foi de R\$ 0,0665, conforme pode ser visto:





<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>BASCEL SOLUCOES LTDA</b> Travessa Luiza Henriqueta, 450 Agua Branca - 85606-649 Francisco Beltrão - PR Fone/Fax: 4635249142		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº. 000.023.673 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4123 0621 5153 5300 0102 5500 1000 0236 7311 1134 4482 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230153237587 - 16/06/2023 08:31:54										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda merc adq ou rec terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0068247877												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 21.515.353/0001-02										
DESTINATÁRIO / RECEPTOR NOME / RAZÃO SOCIAL <b>DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>				CNPJ / CPF 41.511.821/0001-70										
ENDEREÇO <b>R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B</b>				DATA DA EMISSÃO 16/06/2023										
BAIRRO / DISTRITO Presidente Kennedy		CEP 85605-270		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 16/06/2023										
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 08:31:52										
FONE/FAX 4635246305														
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088787282														
FATURA / DUPLICATA Num: 001 Ven: 14/06/2023 Valor: R\$ 7.300,00														
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>														
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS 2 T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. DE PORTAÇÃO	V. ICMS UF REL. INT.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS						
7.300,00	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00						
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CONTRIB.	V. TOTAL DA NOTA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE 0- Por conta do Rem						CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF		
ENDEREÇO						MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		12,000							
70000														
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/EST	C/OP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DECC	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
551	MELONICAM 15MG CPR Lote: 232092 Quant: 50000.000 Fab: 12/04/2023 Val: 30/04/2025 pRedBC=0,00%	30046079	051	5102	CPR	50.000,0000	0,0950	4.000,00	0,00	4.000,00	-80,00		19,00	

Observamos, assim, um aumento de 20,30 % no valor atual e, com boa fé, solicitamos apenas esse nossa última compra que é a margem mínima necessária para arcar com despesas administrativas e custos oriundos da tramitação de envio dos produtos.

**Solicita-se assim o reajuste do item para o valor de R\$ 0,0950.**

O Requerente tem tentando manter suas obrigações perante à Administração Pública e na medida do possível entregar todos os produtos que lhe são solicitados, no entanto, em razão do aumento do medicamento comprovado em Nota Fiscal, houve o desequilíbrio econômico financeiro entre o Contratante e a Contratada.

O objeto supracitado, sofreu variação em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme



se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Desta forma, o Requerente informa que, a não ser que Vossa Senhoria analise, **em caráter de urgência**, seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não terá mais condições de entregar o medicamento em análise, visto que se tiver que fornecer o mesmo no valor apresentado no certame, irá arcar com grande prejuízo financeiro.

## **II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, o Requerente anexa documentos que comprovam a elevação dos custos dos objetos contratados.

Trata-se de impeditivo para o Requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

## **III - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 41.511.821/0001-70  
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR  
Contatos (46) 35249142  
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.**

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração. Se**

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR

Contatos (46) 35249142

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

**“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...).” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Salienta-se que a instabilidade vivenciada no cenário atual fez com que o item em questão tivesse seu preço alterado, situação totalmente inesperada, fazendo com que a Contratada tivesse de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ainda, ao analisar o pedido de reequilíbrio, deve-se levar em consideração o momento atual do país, pois como é possível constatar, **o Brasil passa por uma séria crise no abastecimento farmacêutico.** As notícias abaixo demonstram exatamente essa situação:



<https://www.bioredbrasil.com.br/falta-de-medicamentos-no-brasil-um-problema-que-vem-de-fora/>

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63137412>

<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/conselho-federal-de-farmacia-alerta-para-falta-de-medicamentos-de-uso-pediatrico-222031>

<https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2022/10/10/farmacias-publicas-e-privadas-do-alto-tiete-registram-falta-de-medicamentos.ghtml>

<https://www.diariodesuzano.com.br/cidades/cidades-relatam-dificuldades-com-falta-de-medicamentos-na-regiao/67046/>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/pelo-menos-22-medicamentos-de-tratamento-continuo-estao-em-falta-na-bahia/>

<https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/>

<https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/>

<https://www.ibitinga.sp.gov.br/noticias/saude/cidades-do-brasil-enfrentam-falta-de-medicamentos-pela-ausencia-de-materia-prima>

Um dos principais motivos para essa falta generalizada se encontra na instabilidade do mercado internacional, **decorrente da guerra da Rússia e Ucrânia**, uma vez que a maioria dos insumos para a confecção de medicamentos é importada, conforme se retira de uma das reportagens anexadas acima.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR  
Contatos (46) 35249142

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com





## DEPENDÊNCIA DA CHINA

A razão imediata para a escassez de medicamentos reside na dependência do Brasil em relação a insumos importados, especialmente da China. De acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abiquifi), o país importa cerca de 95% do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) necessário à fabricação dos remédios consumidos internamente.

A pandemia da Covid-19 desestruturou as cadeias globais de produção. Pelo lado da oferta, a extensão das medidas de lockdown na China tem afetado a capacidade de produção das suas fábricas. Por conta da pandemia, também se observaram fortes inflexões nos padrões de demanda por bens industrializados, inclusive de medicamentos.

No caso da indústria farmacêutica, embora a demanda por insumos necessários ao combate à Covid-19 tenha se elevado exponencialmente em 2020 e 2021, a procura por outros tipos de medicamentos caiu. Com o avanço da vacinação e o retorno ao convívio social, as doenças respiratórias voltaram a circular, tornando 2022 um ano atípico: os casos de doenças respiratórias cresceram antes mesmo do inverno. A demanda por medicamentos cresceu precocemente e encontrou o setor farmacêutico desestruturado.

Não bastasse o choque causado pela pandemia sobre a indústria farmacêutica, a ~~sanção da Ucrânia~~ reforçou o processo inflacionário – que já vinha estimulado pela retomada da demanda por serviços –, com o aumento dos preços dos combustíveis no mercado internacional, o que encareceu os fretes e produziu um impacto generalizado sobre os preços.

A desvalorização do real também encareceu os bens importados. Em outros setores da economia, os preços são repassados para o consumidor, conforme se observa diariamente nos supermercados. O setor de medicamentos, porém, é altamente regulamentado, e depende de autorização estatal – da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – para reajustar os seus preços, impactando a sua rentabilidade.

O Conselho ressaltou que o baixo estoque destes tipos de remédios ainda é um reflexo da pandemia, já que as indústrias do Brasil não conseguiram, até agora, colocar em dia a produção. "Há um déficit de importação da matéria-prima desses remédios que vêm de fora, das quais o país é totalmente dependente".

A Secretaria de Saúde informa que a falta de medicamentos está sendo causada por fatores externos, como a descontinuidade da produção de alguns fármacos pela indústria; falta de matéria-prima, em decorrência da guerra na Ucrânia e dos consecutivos lockdowns na China, que impacta tanto a fabricação do ingrediente farmacêutico ativo (IFA), quanto a chegada ao país dos estoques já adquiridos. Neste momento, no município, está ocorrendo falta de medicamentos do componente básico, como Antibióticos (Amoxicilina, Amoxicilina + Clavulanato), Analgésicos (Dipirona comp.), Anti hipertensivos (Metildopa). Entre os medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica estão em falta as soluções oftalmológicas, Timolol, Brimonidina. Também ocorre a falta de insumos

Além do atraso, o aumento na demanda e a escassez dos medicamentos torna o cenário ainda pior, pois faz com que o custo dos medicamentos continue aumentando.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR  
Contatos (46) 35249142

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



CONTRADIÇÃO

## Brasil é capaz de produzir remédios, mas importa 90% dos insumos farmacêuticos que utiliza

Fim da dependência externa, exposta durante a pandemia, depende de uma estratégia de desenvolvimento da área da saúde

(<https://oglobo.globo.com/saude/baixa-producao-de-insumos-afeta-desenvolvimento-de-farmacos-no-brasil-25305874>)

Ou seja, das reportagens anexada acima nota-se que quatro fatores principais tem influenciado significativamente no aumento do valor dos fármacos, quais sejam: a extensão de medidas de lockdown na China, o avanço de doenças respiratórias mais cedo que o previsto, a Guerra na Ucrânia e a desvalorização do real. Situações complementemente atípicas e que a empresa Contratada jamais poderia ter previsto na época da realização do certame.

Diante do exposto, pedimos que Vossa Senhoria entenda nossa posição, pois apenas estamos solicitando o reequilíbrio do item pois a crescente instabilidade da situação econômica internacional, somada a volatilidade do mercado de medicamentos, **configurou uma situação de impossível previsibilidade pela Contratada, de modo que o aumento do valor do medicamento gerou uma situação inesperada, que acarretará em prejuízos para a mesma, caso não seja feito seu reajuste.**

Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.



Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impactou diretamente na continuidade do contrato, onerando de forma excessiva a empresa, de forma imprevisível no equilíbrio contratual, de rigor a procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, afastando-se as sanções impostas administrativamente.

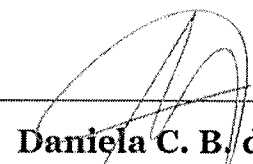
**IV – REQUERIMENTOS**

Ante o exposto, requer:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme provas em anexo.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Daniela C. B. de Mattos**  
**Advogada OAB/PR 102.036**

LEONARDO  
CELLA  
BASEGGIO:05321  
173958

Assinado de forma digital  
por LEONARDO CELLA  
BASEGGIO:05321173958  
Dados: 2023.06.29  
15:33:09 -03'00'

**Leonardo Cella Baseggio**  
**Administrador**

RECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 315.197,05 DESTINATÁRIO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B PRESIDENTE KENNEDY FRANCISCO BELTRAO-PR

NF-e 5628

Nº. 000.022.719  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

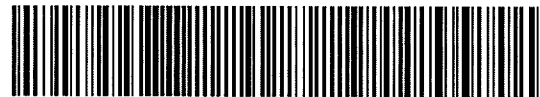
**BASCEL SOLUCOES LTDA EPP**  
TRV LUIZA HENRIQUETA, 450  
AGUA BRANCA - 85606-649  
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.022.719  
Série 001  
Folha 1/3



CHAVE DE ACESSO

4122 1121 5153 5300 0102 5500 1000 0227 1913 0798 8411

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS DE MERCADORIAS**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220268404498 - 09/11/2022 09:29:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

41.511.821/0001-70

DATA DA EMISSÃO

09/11/2022

ENDEREÇO

**R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B**

BAIRRO / DISTRITO

**PRESIDENTE KENNEDY**

CEP

85605-270

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/11/2022

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

UF

**PR**

FONE / FAX

4635246305

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9088787282

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:29:29

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 07/02/2023

Valor R\$ 315.197,05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
315.197,05	37.825,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.197,05
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.197,05

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**O MESMO**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

ENDEREÇO

**TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450**

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

QUANTIDADE

ESPECIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**2.083,740**

PESO LÍQUIDO

**2.083,740**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
650	AC FOLICO 5MG CPR HIPOLABOR EAN: 7898470680531 Lote: 0039/22M Quant: 215500.000 Fab: 25/01/2022 Val: 31/12/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	215.500,0000	0,0352	7.585,60	0,00	7.585,60	910,32		18,00	
1030	ACEBROFILINA 05MG/ML 120ML INFANTIL PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148292790 Lote: 22F77M Quant: 100.000 Fab: 14/06/2022 Val: 14/06/2024 pRedBC=0,00%	30044990	051	5102	FRS	100,0000	2,4904	249,04	0,00	249,04	29,89		18,00	
1031	ALBENDAZOL 400MG CPR-FRAC PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148295227 Lote: 22E59V Quant: 3400.000 Fab: 24/05/2022 Val: 24/05/2024 pRedBC=0,00%	30049063	051	5102	CPR	3.400,0000	0,2794	949,96	0,00	949,96	114,00		18,00	
3345	ATENOLOL 50MG CPR VITAMEDIC Lote: 070969 Quant: 284000.000 Fab: 20/07/2022 Val: 20/07/2024 pRedBC=0,00%	30049042	051	5102	CPR	284.000,0000	0,0525	14.910,00	0,00	14.910,00	1.789,29		18,00	
1437	BROMOPRIDA 10MG CAP PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148298600 Lote: 22G79X Quant: 15800.000 Fab: 19/07/2022 Val: 19/07/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CAP	15.800,0000	0,1496	2.363,68	0,00	2.363,68	283,66		18,00	
3175	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA CPR BELFAR EAN: 7897917001397 Lote: 092222 Quant: 65950.000 Fab: 20/09/2022 Val: 19/09/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	65.950,0000	0,2548	16.804,06	0,00	16.804,06	2.016,59		18,00	
3430	CARBAMAZEPINA 200MG CPR (C1) TEUTO EAN: 7896112131229 Lote: 31223857 Quant: 641000.000 Fab: 25/04/2022 Val: 25/04/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	641.000,0000	0,1750	112.175,00	0,00	112.175,00	13.461,67		18,00	
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR (C1) HIPOLABOR EAN: 7898123909354 Lote: 0557/21M Quant: 3500.000 Fab: 13/08/2021 Val: 30/06/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	3.500,0000	0,1013	354,55	0,00	354,55	42,55		18,00	
4	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML HIPOLABOR EAN: 7898123900023 Lote: D-001/22M Quant: 1200.000 Fab: 03/07/2022 Val: 31/12/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	1.200,0000	0,9680	1.161,60	0,00	1.161,60	139,40		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PP 3746 A 3859

RESERVADO AO FISCO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>BASCEL SOLUCOES LTDA EPP</b> TRV LUIZA HENRIQUETA, 450 AGUA BRANCA - 85606-649 FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO <b>4122 1121 5153 5300 0102 5500 1000 0227 1913 0798 8411</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora					
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9068247877</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ <b>21.515.353/0001-02</b>	
Nº. 000.022.719 Série 001 Folha 2/3		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141220268404498 - 09/11/2022 09:29:38</b>							

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
667	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR HIPOLABOR EAN: 7898123907497 Lote: 0729/21M Quant: 2000.000 Fab: 13/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30043220	051	5102	CPR	2.000,0000	0,5238	1.047,60	0,00	1.047,60	125,72		18,00	
3370	HIDROXIDO ALUMINIO 150ML AIRELA EAN: 7894164007110 Lote: 22D0126 Quant: 350.000 Fab: 07/04/2022 Val: 07/04/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	350,0000	2,7115	949,03	0,00	949,03	113,89		18,00	
3258	HIOSCINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML GTS 20ML BELFAR EAN: 7897917001380 Lote: 092231 Quant: 960.000 Fab: 20/09/2022 Val: 19/09/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	960,0000	4,4071	4.230,82	0,00	4.230,82	507,72		18,00	
479	HIOSCINA SIMPLES GTS 20ML HIPOLABOR EAN: 7898470682757 Lote: 059022 Quant: 2200.000 Fab: 06/06/2022 Val: 31/05/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FR	2.200,0000	6,1602	13.552,44	0,00	13.552,44	1.626,37		18,00	
1024	IBUPROFENO 600MG CPR PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148295173 Lote: 22G12T Quant: 62000.000 Fab: 11/07/2022 Val: 11/07/2024 pRedBC=0,00%	30049029	051	5102	CPR	62.000,0000	0,1497	9.281,40	0,00	9.281,40	1.113,82		18,00	
86	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO M C/100 DESCARPAC EAN: 7898283815328 Lote: SLTTAA002M Quant: 200.000 Fab: 01/09/2021 Val: 31/08/2026 pRedBC=0,00%	40151200	051	5102	CX	200,0000	18,9463	3.789,26	0,00	3.789,26	454,73		18,00	
2059	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO PP C/100 DESCARPAC EAN: 7898283815304 Lote: SDTCAA564X Quant: 100.000 Fab: 01/03/2022 Val: 28/02/2027 pRedBC=0,00%	40151200	251	5102	CX	100,0000	18,9463	1.894,63	0,00	1.894,63	227,37		18,00	
581	MELOXICAM 15MG CPR PHARLAB EAN: 7898216365272 Lote: 22003173 Quant: 11000.000 Fab: 01/06/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	11.000,0000	0,0665	731,50	0,00	731,50	87,78		18,00	
3316	METFORMINA 850MG CAP PRATI-DONADUZZI Lote: 22G06Q Quant: 200000.000 Fab: 16/07/2022 Val: 16/07/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CAP	200.000,0000	0,0836	16.720,00	0,00	16.720,00	2.006,50		18,00	
3220	METILDOPA 250MG CPR SANVAL EAN: 7896137125937 Lote: AZ401 Quant: 24000.000 Fab: 30/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30049035	051	5102	CPR	24.000,0000	0,3627	8.704,80	0,00	8.704,80	1.044,63		18,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL PRATI-DONADUZZI EAN: 7899547507409 Lote: 22G34M Quant: 1050.000 Fab: 13/07/2022 Val: 13/07/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	BIS	1.050,0000	4,4001	4.620,11	0,00	4.620,11	554,44		18,00	
1036	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148291496 Lote: 22H96D Quant: 2600.000 Fab: 08/08/2022 Val: 08/08/2024 pRedBC=0,00%	30042069	051	5102	BIS	2.600,0000	1,3816	3.592,16	0,00	3.592,16	431,08		18,00	
1036	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148291496 Lote: 22H97D Quant: 400.000 Fab: 08/08/2022 Val: 08/08/2024 pRedBC=0,00%	30042069	051	5102	BIS	400,0000	1,3816	552,64	0,00	552,64	66,32		18,00	
331	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15G PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148291571 Lote: 22H72G Quant: 1800.000 Fab: 09/08/2022 Val: 09/08/2024 pRedBC=0,00%	30042069	051	5102	BIS	1.800,0000	1,8920	3.405,60	0,00	3.405,60	408,69		18,00	
3409	OMEPRAZOL 20MG CAP BELFAR Lote: 072165 Quant: 500000.000 Fab: 12/07/2022 Val: 11/07/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	500.000,0000	0,0891	44.550,00	0,00	44.550,00	5.346,27		18,00	
3386	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML AIRELA EAN: 7894164002597 Lote: 22G0421 Quant: 1500.000 Fab: 22/07/2022 Val: 22/07/2024 pRedBC=0,00%	30039099	051	5102	FRS	1.500,0000	1,2456	1.868,40	0,00	1.868,40	224,22		18,00	
3323	PARACETAMOL 750MG CPR BELFAR Lote: 092005 Quant: 92000.000 Fab: 05/09/2022 Val: 04/09/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CPR	92.000,0000	0,0922	8.482,40	0,00	8.482,40	1.017,94		18,00	

5628

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
<b>BASCEL SOLUCOES LTDA EPP</b> TRV LUIZA HENRIQUETA, 450 AGUA BRANCA - 85606-649 FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO <b>4122 1121 5153 5300 0102 5500 1000 0227 1913 0798 8411</b>	
		<b>Nº. 000.022.719</b> <b>Série 001</b> Folha 3/3		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		<b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141220268404498 - 09/11/2022 09:29:38</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ		
<b>9068247877</b>			<b>21.515.353/0001-02</b>		

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
211	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML HIPOLABOR EAN: 7898470682931 Lote: 1004/22 Quant: 3700.000 Fab: 19/09/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FR	3.700,0000	3,6081	13.349,97	0,00	13.349,97	1.602,08		18,00	
212	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML HIPOLABOR EAN: 7896137123780 Lote: BL-001/22 Quant: 1200.000 Fab: 01/05/2022 Val: 30/04/2024 pRedBC=0,00%	30049075	051	5102	AMP	1.200,0000	2,3358	2.802,96	0,00	2.802,96	336,37		18,00	
3403	RIVAROXABANA 20MG CPR PHARLAB EAN: 7898216363605 Lote: 22001272 Quant: 900.000 Fab: 18/03/2022 Val: 31/03/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	900,0000	0,9093	818,37	0,00	818,37	98,21		18,00	
220	SINVASTATINA 20MG CPR PHARLAB EAN: 7898216366217 Lote: 22003404 Quant: 50000.000 Fab: 24/06/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049059	051	5102	CPR	50.000,0000	0,0669	3.345,00	0,00	3.345,00	401,42		18,00	
1313	TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL INAL 4ML BOEHRINGER EAN: 7896026302999 Lote: 105157C Quant: 20.000 Fab: 01/07/2021 Val: 01/07/2024 pRedBC=0,00%	30044990	051	5102	FRS	20,0000	296,2935	5.925,87	0,00	5.925,87	711,14		18,00	
1742	VERAPAMIL 80MG CPR PRATI-DONADUZZI Lote: 22C9B5 Quant: 67100.000 Fab: 03/03/2022 Val: 03/03/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CPR	67.100,0000	0,0660	4.428,60	0,00	4.428,60	531,46		18,00	

5649

RECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.300,00 DESTINATÁRIO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B Presidente Kennedy Francisco Beltrao-PR

NF-e

Nº. 000.023.673  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BASCEL SOLUCOES LTDA**

Travessa Luiza Henriqueta, 450  
Água Branca - 85606-649  
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: 4635249142

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.023.673  
Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0621 5153 5300 0102 5500 1000 0236 7311 1134 4482

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230153237587 - 16/06/2023 08:31:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Vda merc adq ou rec terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

41.511.821/0001-70

DATA DA EMISSÃO

16/06/2023

ENDEREÇO

**R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B**

BAIRRO / DISTRITO

**Presidente Kennedy**

CEP

**85605-270**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/06/2023

MUNICÍPIO

**Francisco Beltrao**

UF

**PR**

FONE / FAX

**4635246305**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9088787282**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**08:31:52**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 14/09/2023  
Valor R\$ 7.300,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.300,00	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>0-Por conta do Rem</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>70000</b>					<b>12,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3430	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Lote: 31223970 Quant: 20000.000 Fab: 21/10/2022 Val: 21/10/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	20.000,0000	0,1650	3.300,00	0,00	3.300,00	396,00		19,00	
581	MELOXICAM 15MG CPR Lote: 232092 Quant: 50000.000 Fab: 12/04/2023 Val: 30/04/2025 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	50.000,0000	0,0800	4.000,00	0,00	4.000,00	480,00		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL 001, AG 8563-4 C/C 760-9. PIX: EVOLUA 47893919000115.  
Inf. fisco: Diferimento previsto no inciso I do ?caput? do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017

RESERVADO AO FISCO

56500

## Pedido de reequilíbrio econômico MELOXICAM 15MG CPR



**De** Licitação - Setor de Reequilíbrio DESTRA <licitacao03.destra@gmail.com>

**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, <nf@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 29-06-2023 16:45

NF ATUAL.pdf (~13 KB) NF BASE.pdf (~50 KB) REEQUILÍBRIO MELOXICAM.pdf (~1005 KB)

Remover todos os anexos

Prezados,

Segue em anexo pedido de reequilíbrio econômico do item 183 - MELOXICAM 15MG CPR, referente ao pregão eletrônico 107/2022.

Se este não for o e-mail do responsável por análises desta natureza, peço, por gentileza, que seja reencaminhado para o mesmo ou me forneçam o endereço de e-mail correto. Ainda, se o pedido deve ser feito de forma diferente, também peço que me informem a maneira certa de fazê-lo (por correio, protocolo online, etc).

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição.

--

**Atenciosamente,**

**Adriely Dressler.**

**Licitação – Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

**Telefone: (46) 3524 9142 - (46) 98827-8027 (WhatsApp)**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56512

Marmeleiro, 03 de julho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolada sob o nº 1054/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 183 referente a Ata de Registro de Preços nº 277/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2023 08:17 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aten@nsfip64a2ae52c6a7>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 03/07/2023 08:17





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 10 de julho de 2023.

**Processo Administrativo n.º 182/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 107/2022**

**Parecer n.º 251/2023 – PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de item da ata de registro de preços n.º 277/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 107/2022, que teve como matéria o registro de preços para fornecimento de medicamentos para atendimento às unidades de saúde do município, conforme Protocolo n.º 1.054/2023, datado de 03 de julho de 2023.

A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA apresentou instrumento petitorio de reequilíbrio alegando que o item 183 da ata de registro de preços, a saber, Meloxicam 15Mg sofreu considerável reajuste no período.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

## **II – Fundamentação**

O art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;
- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



5653



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguardo de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

O instrumento contratual não contempla a possibilidade de reajuste, resguardados os casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

A solicitante alega que o custo de aquisição do produto sofreu elevado reajuste, o que justificaria seu reequilíbrio econômico. Trouxe notas fiscais, bem como recortes de notícias que relacionam fatos externos que contribuíram para que o preço dos fármacos sofressem elevações.

Para a análise, devemos observar, entre os requisitos necessários previstos nas normas, se a empresa não contribuiu para que eventual desequilíbrio viesse a ocorrer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 10:21:03-06-83  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-aranda.net/pt/act/05220cdae>.  
POR: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.585.869-34) EM: 19/07/2023 10:21





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

58540


Quando lançou o Edital o município realizou pesquisa de preços, com o valor máximo de cada item.

Para o item 183, o valor máximo estimado para contratação foi de R\$ 0,13. A então licitante praticou deságio se comprometendo a entregar o produto no valor de R\$ 0,0790. O pedido de reequilíbrio é para ajustar o valor em R\$ 0,0950, com a alegação de que o custo de aquisição hoje seria de R\$ 0,08. Se observa que o preço do produto, quando da formação dos preço já era superior ao ora solicitado para reequilíbrios, o que demonstra que não houve desequilíbrio, mas sim a situação se deu pelo deságio excessivo promovido pela requerente quando da participação na licitação, não se tratando de situação extraordinária em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

### III- Conclusão

Considerando o exposto, não vislumbro estarem presentes os requisitos que poderiam ensejar o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

 Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
836.685.869-34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.  
**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 10:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atendimento.net/p64ac05e29ccad>.  
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 10/07/2023 10:21





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolada sob o nº 1054/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 183 referente a Ata de Registro de Preços nº 277/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 251/2023 – PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 11 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**

5655

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2023 15:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE INTOS: <https://ic.atafide.net/pe64a109e-f504366a>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 11/07/2023 15:24





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 11 de julho de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 251/2023 – PG, no e-mail: [comercial01.destra@gmail.com](mailto:comercial01.destra@gmail.com) / [licitacao03.destra@gmail.com](mailto:licitacao03.destra@gmail.com), para a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

 Assinado eletronicamente por:  
EVERTON LEANDRO CAMARGO  
MENDES  
105.054.709-85  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2023 16:07 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.afafes.net/ip64ada87f654f1>.  
POR: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 11/07/2023 16:07



5857

## Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 251/2023 - PG - Protocolo nº 1054/2023



**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Comercial01 destra <comercial01.destra@gmail.com>, Luiza Motter <licitacao03.destra@gmail.com>  
**Data** 11-07-2023 16:01  
**Prioridade** Mais alta

Despacho - DESTRA (1).pdf (~168 KB) Parecer Jurídico nº 251.2023 - PG.pdf (~150 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 251/2023 - PG, referente a solicitação da empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolada sob o nº 1054/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 183 referente a Ata de Registro de Preços nº 277/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022.

Atenciosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105